



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EXTRATO DE ATA

DATA	HORÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO
13/06/2024	11h00	14ª Sessão Ordinária da Comissão de Proteção de Dados (CPD/CN/CNJ)

PAUTA

1. SEI 05740/2024 - Trata-se de procedimento instaurado em apoio à instrução do Pedido de Providências 0001707-61.2022.2.00.0000, formulado pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de Santa Catarina (ARPEN/SC), em face do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), com requerimento para que a Corte Estadual seja compelida a “seguir o Provimento nº 46 do Colendo Conselho Nacional de Justiça e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), em especial o seu artigo 6º, devendo os convênios sobre os dados e informações do acervo dos Ofícios da Cidadania serem realizados pela Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais e não podendo o Egrégio Tribunal de Justiça utilizar do sistema do selo digital de fiscalização para compartilhar informações do acervo dos Ofícios da Cidadania por convênio com outros órgãos e poderes estatais”.

2. SEI 05252/2024 - Trata-se de procedimento instaurado em apoio à instrução do Pedido de Providências 0008172-52.2023.2.00.0000), formulado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com consulta acerca de eventual discrepância entre o conteúdo do artigo 132 do Código de Normas Estadual e o artigo 83 do Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARTICIPANTES

Carolina Ranzolin Nerbass	Integrante da CPD/CN/CNJ; Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
Liz Rezende de Andrade	Integrante da CPD/CN/CNJ; Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
Flávia Pereira Hill	Integrante da CPD/CN/CNJ; Delegatária do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Saquarema/RJ
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	Integrante da CPD/CN/CNJ; Professor da Universidade de São Paulo (USP)
Laura Contrera Porto	Integrante da CPD/CN/CNJ; Advogada e Especialista em Direito Notarial e Registral e Proteção de Dados (OAB/SP)
Márcia Dalla Déa Barone	Integrante da CPD/CN/CNJ; Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Bruno Ricardo Bioni	Integrante da CPD/CN/CNJ; Professor e Especialista em Privacidade e Proteção de Dados;
Moema Locatelli Beluzzo	Integrante da CPD/CN/CNJ; Delegatária do 2º Ofício da Comarca de Monte Alegre/PA
Rodrigo Badaró Almeida de Castro	Integrante da CPD/CN/CNJ; Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados da OAB e Conselheiro do CNMP
Luciano Almeida Lima	Servidor da Corregedoria Nacional de Justiça;
Alexandre Gomes Carlos	Servidor da Corregedoria Nacional de Justiça;

EXTRATO DA ATA

A Sessão foi iniciada pela Juíza **Liz Rezende**, com saudações aos presentes e a constatação das ausências justificadas dos Juízes Fernando Antônio e Otávio Port.

1. Processo 05740/2024 - Encerrada a discussão, foi aprovada, à unanimidade, a seguinte proposta de diretriz: *"A gestão do fornecimento de dados dos atos notariais e registrais para entidades públicas ou privadas deverá ser realizada, exclusivamente, pelos detentores dos dados, notários e registradores, através das pessoas jurídicas que os representem nas plataformas eletrônicas, com a celebração de convênios padronizados que respeitem a Lei Geral de Proteção de Dados, as regras do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento CNJ n. 149/2023) e a diretriz n. 1/2023 desta Comissão de Proteção de Dados".* Os presentes decidiram ainda pela numeração desta e de outras diretrizes aprovadas pela CPD/CN/CNJ.

2. Processo SEI 05252/2024 - Encerrada a discussão, os presentes aprovaram, à unanimidade, a seguinte diretriz: *"O operador, previsto no artigo 83 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, deverá ser, necessariamente, pessoa externa ao quadro da serventia."*

Em discussão suplementar, os presentes decidiram pela republicação de todas as diretrizes já aprovadas, devidamente numeradas, bem como pela maior divulgação daquelas entre notários, registradores e o público em geral.

Ao final, a Juíza Liz Rezende agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a sessão.

FIM DA REUNIÃO



Documento assinado eletronicamente por **LIZ REZENDE DE ANDRADE, JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 16/06/2024, às 22:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RANZOLIN NERBASS, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 17/07/2024, às 14:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1881846** e o código CRC **724B2E54**.